



METROPLAN

Fundação Estadual de Planejamento
Metropolitano e Regional

237
[Handwritten signature]

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN - E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000343-13.64/12-0

Por este instrumento particular, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN**, com sede na Rua 24 de Outubro, nº 388 4º andar, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.008.057/0001-88, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, **PEDRO BISCH NETO**, com poderes que lhe são atribuídos pelo art. 8º, inc. XV, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 39.271/99, e, de outro lado, a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar, CEP 90.030-110, Bairro Centro, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, representada neste ato por **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, CPF nº 785.355.570-91, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato original, nos termos dos arts. 57, inciso II e 65, §8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O item 2.1.1.1 passa a ter a seguinte redação: *“Auxílio-refeição/alimentação em cartão magnético para aproximadamente 100 servidores, sendo que o valor será de R\$ 27,46 (vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme dissídio vigente, 216/2017, considerando uma média mensal de 22 dias úteis. Totalizando uma média mensal de R\$ 604,12 (seiscentos e quatro reais e doze centavos), por servidor ativo na METROPLAN.”*

O item 2.1.1.2 passa a ter a seguinte redação: *“auxílio rancho em cartão magnético para aproximadamente 100 servidores, sendo que o valor de cada crédito será de 15 (quinze) vezes o valor de \$ 27,46 (vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), por dia, conforme dissídio vigente 2016/2017, totalizando R\$ 411,90 (quatrocentos e onze reais e noventa centavos) mensais*



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento
e Desenvolvimento Regional



por servidor ativo na METROPLAN, com contrapartida de 2% (dois por cento) a ser descontada do empregado.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem vigentes.

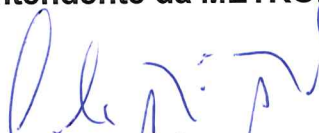
E assim, por estarem acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 24 de maio de 2017.



PEDRO BISCH NETO

Superintendente da METROPLAN



CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Testemunhas:

Suziane Kemper

À DIRAF / DIADI: Publique-se.



FRANCINE PEDROSO DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa da METROPLAN

